

**CONTRATO Nº 465/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11173/2021**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BALSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO
E EMPREGO, E A EMPRESA MEGA EMPREENDIMENTOS
LTDA.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BALSAS/MA**, com sede Praça Prof. Joca Rego, 121, Balsas – MA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 06.441.430 /0001-25, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **MAGDA FERNANDA ANDRADE ZOTTIS**, inscrita no RG nº 020557662002-6, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 268.154.028-35, residente e domiciliada na cidade de Balsas-MA, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.130.301/0001-11, situada na Rua Luiz Gomes, nº 373-B, Balsas/MA, neste ato representada pelo Sr. **ADÃO GOMES MAIA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 805.136.973-49, tendo em vista o que consta no Processo Nº 11173/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 28/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

Em anexo.

PREFEITURA DE
BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 92.298,04 (noventa e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e quatro centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa com fornecimento dos materiais permanentes e suprimentos de informática, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício do ano 2022, na classificação abaixo:

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BALSAS - FMAS
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BALSAS
Ação Função: 08 Sbfunção: 244 Programa: 0061 Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-021 08.244.0061.2-021 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BALSAS - FMAS
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BALSAS
Ação Função: 08 Sbfunção: 244 Programa: 0062 Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-029

2

Praça Prof. Joca Rego – Centro – Balsas – Maranhão – 65800-000
C.N.P.J 06.441.430/0001-25 (99) 3541 – 2197

ADAO GOMES
MAIA:805136973
49

Assinado de forma digital
por ADAO GOMES
MAIA:80513697349
Data: 2022.05.02 09:04:00
-03'00'

PREFEITURA DE BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos.

08.244.0062.2-029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Natureza da Despesa	
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	
Fonte de Recursos	
500	Recursos não Vinculados de Impostos
660	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BALSAS - FMAS	
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BALSAS	
Ação	
Função: 08	
Sbfunção: 243	
Programa: 0062	
Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-017	
08.243.0062.2-017 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO	
Natureza da Despesa	
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	
Fonte de Recursos	
500	Recursos não Vinculados de Impostos
660	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS


Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BALSAS - FMAS	
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BALSAS	
Ação	
Função: 08	
Sbfunção: 244	
Programa: 0062	
Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-025	
08.244.0062.2-025 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CRAS	
Natureza da Despesa	
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	
Fonte de Recursos	
500	Recursos não Vinculados de Impostos
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

3

Praça Prof. Joca Rego – Centro – Balsas – Maranhão – 65800-000
C.N.P.J 06.441.430/0001-25 (99) 3541 – 2197

ADAO GOMES
MAIA:805136973
49

Assinado de forma digital por
ADAO GOMES
MAIA:80513697349
Dados: 2022.05.02 09:10:02
-03'00"



PREFEITURA DE
BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social.
660	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BALSAS - FMAS	
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BALSAS	
Ação	
Função: 08	
Sbfunção: 244	
Programa: 0062	
Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-026	
08.244.0062.2-026 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CREAS	
Natureza da Despesa	
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	
Fonte de Recursos	
500	Recursos não Vinculados de Impostos
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social.
660	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BALSAS - FMAS	
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BALSAS	
Ação	
Função: 08	
Sbfunção: 243	
Programa: 0062	
Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-020	
08.243.0062.2-020 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CASA FELIZ	
Natureza da Despesa	
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	
Fonte de Recursos	
500	Recursos não Vinculados de Impostos
660	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo comum para o pagamento não é superior a 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura de acordo com a Lei 8.666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a").

5.2. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atestadas pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

5.3. É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 5.2.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 65, § 8º, Lei 8.666/1993.

7. CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. O fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, deverá ser realizado e entregue após a requisição da Central de Compras, sendo que o objeto deste será solicitado conforme as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação dos setores responsáveis.

7.2. A cada ordem de fornecimento dos materiais permanentes e suprimentos de informática, fica estipulado o prazo máximo de até 08 (oito) dias para a entrega do objeto;

7.3. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeçam a realização do fornecimento dentro do prazo previsto, a contratada deverá notificar previamente as secretarias solicitantes, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a secretaria solicitante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar (ou não) o prazo estabelecido.

7.4. Ressalvado o disposto na Cláusula Décima Terceira – RESCISÃO CONTRATUAL, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a secretaria solicitante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do fornecimento dos produtos por dia de atraso, até que sejam cumpridos a entrega, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual desta aquisição, quando a secretaria solicitante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

7.5. O objeto desta licitação deverá ser fornecido pela CONTRATADA e entregue nos endereços das unidades de atendimento, indicados nas ordens de fornecimento expedidas pela Central de Compras.

6

7.6. Os materiais permanentes e suprimentos de informática, deverão ser entregues em embalagens e bem legíveis, obedecidas às especificações técnicas pertinentes, e se obriga a providenciar às suas expensas CIF, a substituição de qualquer parte do objeto solicitado pelas secretarias solicitantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço indicado nas ordens de fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações do termo de referência;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Central de Compras;
- c) Apresente falta quando da sua utilização.

7.7. No caso de não serem tomadas providências dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, as secretarias solicitantes poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

7.8. Em caso de devolução dos materiais permanentes e suprimentos de informática, por estarem em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização/ gestão da execução do fornecimento dos materiais permanentes e suprimentos de informática, estará a cargo das Secretarias Municipais, por intermédio de servidores, designados para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA MUN. DE DES. SOCIAL: Edilene Borges de Paiva MAT. Nº 6455-1

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

9.1. Ter o objeto deste termo disponível, para o fornecimento materiais permanentes e suprimentos de informática, assim que a Contratante solicitar;

9.2. Comunicar a Secretaria de Finanças qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

9.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

9.4. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7



9.5. São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

9.6. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

9.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

9.8. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

9.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.10. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11. CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

9.12. A CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

9.13. A CONTRATADA ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

9.14. A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.15. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste termo de referência.

a.1. A contratada deverá:

a.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

a.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará o fornecimento materiais permanentes e suprimentos de informática, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

a.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;

8

PREFEITURA DE **BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos.

a.5. Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

a.6. Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9.16. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

9.17. A CONTRATADA deverá guardar e manter sigilo quanto os documentos originais enviados para serem reproduzidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A contratante se compromete a pagar à Contratada pelo o fornecimento dos materiais permanentes e suprimentos de informática de acordo com o contrato o valor da ordem de fornecimento.

10.2. A contratante se compromete a indicar funcionário, Assessor Técnico responsável, pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal, para fiscalização de cumprimento do presente contrato.

10.3. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do objeto ora contratados.

10.4. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.5. Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

10.6. Comunicar à CONTRATADA, qualquer problema oriundo do fornecimento.

10.7. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para o desempenho do fornecimento objeto;

10.8. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

9

Praça Prof. Joca Rego – Centro – Balsas – Maranhão – 65800-000
C.N.P.J 06.441.430/0001-25 (99) 3541 – 2197

ADAO GOMES Assinado de forma digital
por ADAO GOMES
MAIA:80513697349
97349 MAIA:80513697349
09:11:32 -03'00' 09:11:32 -03'00'

PREFEITURA DE **BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

PÁRAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiária, conforme define o art. 9º da 10.520/10, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.3. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o

10

PREFEITURA DE
BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas-MA as sanções administrativas previstas neste termo de referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCLUÍDA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11

Praça Prof. Joca Rego – Centro – Balsas – Maranhão – 65800-000
C.N.P.J 06.441.430/0001-25 (99) 3541 – 2197

ADAO GOMES Assinado de forma digital
por ADAO GOMES
MAIA:805136
97349
MAIA:80513697349
Data: 2022.05.02
09:12:34 -03'00'

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais

12

PREFEITURA DE
BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balsas/MA, de *maio* de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO
MAGDA FERNANDA ANDRADE ZOTTIS
CONTRATANTE

ADAO GOMES
MAIA:805136973
49

Assinado de forma digital
por ADAO GOMES
MAIA:80513697349
Dados: 2022.05.02 09:12:57
-03'00

MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
ADÃO GOMES MAIA
CONTRATADA

PREFEITURA DE BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

ANEXO I

BOLSA FAMILIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VAL UNIT	VAL TOTAL
3/4	Computador Desktop (TIPO 01); Computador completo que seja linha de fabricação	GOLDENTEC	UND	4	2.409,81	9.639,24
12/13	Impressora multifuncional laser com ciclo mensal de 100 mil cópias; Velocidade da CPU	HP	UND	1	3.219,84	3.219,84
14/15	Impressora multifuncional laser com ciclo mensal de 40 mil cópias; Visor LCD: 2 linha -	XEROX	UND	1	1.842,85	1.842,85
20/21	Monitor LED 19 polegadas Tamanho da Tela: 19" - Formato de Tela: 16:10 WideScreen - Res	AOC	UND	1	779,82	779,82
22/23	Monitor Led 27 Polegadas FUL HD; -Especificações Tamanho da Tela: 27"	HQ	UND	1	1.479,81	1.479,81
27/28	Nobreak 2000 VA; Entrada Bivolt / Saída 120V. Baterias seladas 6 x 7Ah / engate para	LACERDA	UND	1	1.783,83	1.783,83
29/30	Nobreak 720 VA. Tensão de Entrada: Bivolt - Tensão de Saída: 110V - Tipo de baterias ou	LACERDA	UND	1	449,89	449,89
34/35	Projeto: Mínimo de 5000 lúmens. Resolução nativa: 1920*1080px Lampada: Led Input	RIKOH	UND	1	3.500,00	3.500,00
36	Rack Parede 5U's 19"; Mini rack para servidor 19 polegadas, com altura de 5 U.; com teto,	AÇOMIL	UND	1	636,90	636,90
45/46	TABLET: Configurações mínimas: SISTEMA ANDROID 8.0/8.1. 64 bits Processador: - Número	SAMSUNG	UND	1	1.349,83	1.349,83
	SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA		UND			
56	CABO USB PARA IMPRESSORA. Especificação: Transmissão de dados: 480 Mbps, A macho x	IDEIA	UND	1	26,33	26,33
57	Cabo UTP2 4AWGX4P CAT.5E; Contendo 305m. Condutor Cobre nú com diâmetro nominal	FORCE LINE	CX	1	509,87	509,87
61/62	Estabilizador 500VA; - Chave liga-desliga embutida; - 6 tomadas tripolares de saída; -	BRISGT	UND	1	160,02	160,02
69/70	HD SATA 1 TB 3,5 p/PC; Interface: SATA 6Gb / s; - Cache: 32MB; - Capacidade: 1TB; - Areal	SEGUETE	UND	1	339,84	339,84
71	HD SATA 2 TB 3,5 p/PC; Interface: SATA 6Gb / s; - Cache: 32MB; - Capacidade: 2TB; - Areal	SEGUETE	UND	1	439,89	439,89
73	Kit para Tomada para Rede com Keystone CAT.5e 8 Vias (módulo com tampa 1 saída)	KOLOP	UND	1	18,03	18,03
85	Organizador de cabo Horizontal 1U 19"; Guia para racks padrão 19"; Guia de cabo em aço,	AÇOMIL	UND	1	40,06	40,06
86	Parafuso com porca gaiola para rack, c/ 12mm e rosca M5; - Parafuso com porca tipo	AÇOMIL	UND	1	1,00	1,00
89/90	Patch Cord 3m Cat 5e; Patch Cord; PN-PC; Com plug modular RJ45. COTA PRINCIPAL 75%	IDEIA	UND	1	37,63	37,63
93	Pendrive 32 GB usb 3.0; Capacidade de armazenamento: 32 GB; Taxa de transferência:	MULTILASER	UND	1	42,72	42,72
96	Regua de Tomada 1U 19" c/ 8 Tomadas; - Régua PDU (Power distribution unit) para rack de	FORCE LINE	UND	1	74,03	74,03
103/104	SSD 480 Gb; - Capacidade: 480 GB; - Sata III; - 2.5" 7 milímetros (Ultrathin); Transferência;	MULTILASER	UND	1	429,87	429,87
105	SUORTE PARA MONITOR COM 2 GAVETAS: DIMENSÕES APROXIMADAS A X L X C: 11 X 38,5 X	SOUSA	UND	1	88,35	88,35
106/107	Switch 16 portas Gigabit; Especificações Certificação: FCC, CE, RoHS. Requisitos do Sistema:	MULTILASER	UND	1	414,82	414,82
108	Switch 8 portas Gigabit - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x -	MULTILASER	UND	1	114,04	114,04
109	Tampa cega com 1U de altura para rack 19 pol.; Tampa cega com 1U de altura para rack	AÇOMIL	UND	1	19,10	19,10
110	Teclado com fio Soft Touch USB padrão ABNT2 USB. Característica: Teclas extra macias ao	BRISGT	UND	1	48,83	48,83
	SUBTOTAL					27.486,44

PREFEITURA DE
BALSAS
Continua a construção da cidade que queremos

ANEXO II

CASA ABRIGO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VAL UNIT	VAL TOTAL
3/4	Computador Desktop (TIPO 01); Computador completo que seja linha de fabricação	GOLDENTEC	UND	1	2.409,81	2.409,81
27/28	Nobreak 2000VA: Entrada Bivolt / Saída 120V. Baterias seladas 6 x 7Ah / engate para	LACERDA	UND	1	1.783,83	1.783,83
29/30	Nobreak 720 VA. Tensão de Entrada: Bivolt - Tensão de Saída: 110V - Tipo de baterias ou	LACERDA	UND	1	449,89	449,89
36	Rack Parede 5U's 19"; Mini rack para servidor 19 polegadas, com altura de 5 U.; com teto,	AÇOMIL	UND	1	636,90	636,90
45/46	TABLET: Configurações mínimas SISTEMA ANDROID 8.0/8.1. 64 bits Processador - Número	SAMSUNG	UND	1	1.349,83	1.349,83
	SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA		UND			-
57	Cabo UTP2 4AWGX4P CAT.5E; Contendo 305m. Condutor Cobre nú com diâmetro nominal	FORCELINE	CX	1	509,87	509,87
61/62	Estabilizador 500 VA; - Chave liga-desliga embutida; - 6 tomadas tripolares de saída; -	BRISGT	UND	1	160,02	160,02
69/70	HD SATA 1 TB 3,5 p/PC; Interface: SATA 6Gb / s; - Cache: 32MB; - Capacidade: 1TB; - Areal	SEGUETE	UND	1	339,84	339,84
71	HD SATA 2 TB 3,5 p/PC; Interface: SATA 6Gb / s; - Cache: 32MB; - Capacidade: 2TB; - Areal	SEGUETE	UND	1	439,89	439,89
73	Kit para Tomada para Rede com Keystone CAT-5e 8 Vias (módulo com tampa 1 saída)	KOLOP	UND	1	18,03	18,03
85	Organizador de cabo Horizontal 1U 19"; Guia para racks padrão 19"; Guia de cabo em aço,	AÇOMIL	UND	1	40,06	40,06
86	Parafuso com porca gaiola para rack, c/ 12mm e rosca M5; - Parafuso com porca tipo	AÇOMIL	UND	1	1,00	1,00
89/90	Patch Cord 3m Cat 5e; Patch Cord; PN-PC; Com plug modular RJ45. COTA PRINCIPAL 75%	IDEIA	UND	1	37,63	37,63
93	Pendrive 32 GB usb 3.0; Capacidade de armazenamento: 32 GB; Taxa de transferência:	MULTILASER	UND	1	42,72	42,72
96	Reguá de Tomada 1U 19" c/ 8 Tomadas; - Régua PDU (Power distribution unit) para rack de	FORCELINE	UND	1	74,03	74,03
103/104	SSD 480 Gb; - Capacidade: 480 GB; - SATA III; - 2,5" 7 milímetros (Ultralim); Transferência;	MULTILASER	UND	1	429,87	429,87
105	SUPORTE PARAMDNITOR COM 2 GAVETAS: DIMENSÕES APROXIMADAS AX L X C: 11 X 36,5 X	SOUSA	UND	1	88,35	88,35
106/107	Switch 16 portas Gigabit: Especificações: Certificação: FCC, CE, RoHS. Requisitos do Sistema:	MULTILASER	UND	1	414,82	414,82
108	Switch 8 portas Gigabit - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/802.3ab/802.3x -	MULTILASER	UND	1	114,04	114,04
109	Tampa cega com 1U de altura para rack 19 pol.; Tampa cega com 1U de altura para rack	AÇOMIL	UND	1	19,10	19,10
110	Teclado com fio Soft Touch USB padrão ABNT2 USB. Característica: Teclas extra macias ao	BRISGT	UND	1	48,83	48,83
SUBTOTAL						9.408,36

PREFEITURA DE BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

ANEXO III

CREAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	
3/4	Computador Desktop (TIPO 01); Computador completo que seja linha de fabricação	GOLDENTEC	UND	2	2.409,81	4.819,62	
27/28	Nobreak 2000 VA; Entrada Bivolt / Saída 120V. Baterias seladas 6x 7Ah / engate para	LACERDA	UND	1	1.783,83	1.783,83	
29/30	Nobreak 720 VA. Tensão de Entrada: Bivolt - Tensão de Saída: 110V - Tipo de baterias ou	LACERDA	UND	1	449,89	449,89	
45/46	TABLET: Configurações mínimas: SISTEMA ANDROID 8.0/8.1. 64 bits Processador - Número	SAMSUNG	UND	1	1.349,83	1.349,83	
	SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA		UND				
57	Cabo UTP2 4AWGX4P CAT.5E; Contendo 305m. Condutor Cobre nú com diâmetro nominal	FORCE LINE	CX	1	509,87	509,87	
61/62	Estabilizador 500VA; - Chave liga-desliga embutida; - 6 tomadas tripolares de saída; -	BRISGT	UND	1	160,02	160,02	
69/70	HD SATA 1 TB 3,5 p/PC; Interface: SATA 6Gb / s; - Cache: 32MB; - Capacidade:1TB; - Areal	SEGUETE	UND	1	339,84	339,84	
73	Kit para Tomada para Rede com Keystone CAT-5e 8 Vias (módulo com tampa 1 saída)	KOLOP	UND	1	18,03	18,03	
85	Organizador de cabo Horizontal 1U 19"; Guia para racks padrão 19"; Guia de cabo em aço,	AÇOMIL	UND	1	40,06	40,06	
86	Parafuso com porca gaiola para rack, c/ 12mm e rosca M5; - Parafuso com porca tipo	AÇOMIL	UND	1	1,00	1,00	
89/90	Patch Cord 3m Cat 5e; Patch Cord; PN-PC; Com plug modular RJ45. COTA PRINCIPAL 75%	IDEIA	UND	1	37,63	37,63	
93	Pendrive 32 GB usb 3.0; Capacidade de armazenamento: 32 GB; Taxa de transferência:	MULTILASER	UND	1	42,72	42,72	
96	Regua de Tomada 1U 19" c/ 8 Tomadas; - Régua PDU [Power distribution unit] para rack de	FORCE LINE	UND	1	74,03	74,03	
103/104	SSD 480 Gb; - Capacidade: 480 GB; - SATA III; - 2.5" 7 milímetros (Ultrasslim); Transferência;	MULTILASER	UND	1	429,87	429,87	
105	SUPORTE PARA MONITOR COM 2 GAVETAS: DIMENSÕES APROXIMADAS A X L X C: 11 X 38,5 X	SOUSA	UND	1	88,35	88,35	
106/107	Switch 16 portas Gigabit; Especificações: Certificação: FCC, CE, RoHS. Requisitos do Sistema:	MULTILASER	UND	1	414,82	414,82	
108	Switch 8 portas Gigabit - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/802.3ab/802.3x-	MULTILASER	UND	1	114,04	114,04	
109	Tampa cega com 1U de altura para rack 19 pol.; Tampa cega com 1U de altura para rack	AÇOMIL	UND	1	19,10	19,10	
110	Teclado com fio Soft Touch USB padrão ABNT2 USB. Característica: Teclas extra macias ao	BRISGT	UND	1	48,83	48,83	
SUBTOTAL						10.741,38	
CREAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	
3/4	Computador Desktop (TIPO 01); Computador completo que seja linha de fabricação	GOLDENTEC	UND	1	2.409,81	2.409,81	
27/28	Nobreak 2000 VA; Entrada Bivolt / Saída 120V. Baterias seladas 6 x 7Ah / engate para	LACERDA	UND	1	1.783,83	1.783,83	
29/30	Nobreak 720 VA. Tensão de Entrada: Bivolt - Tensão de Saída: 110V - Tipo de baterias ou	LACERDA	UND	1	449,89	449,89	
45/46	TABLET: Configurações mínimas: SISTEMA ANDROID 8.0/8.1. 64 bits Processador - Número	SAMSUNG	UND	1	1.349,83	1.349,83	
	SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA		UND				
57	Cabo UTP2 4AWGX4P CAT.5E; Contendo 305m. Condutor Cobre nú com diâmetro nominal	FORCE LINE	CX	1	509,87	509,87	
61/62	Estabilizador 500VA; - Chave liga-desliga embutida; - 6 tomadas tripolares de saída; -	BRISGT	UND	1	160,02	160,02	
69/70	HD SATA 1 TB 3,5 p/PC; Interface: SATA 6Gb / s; - Cache: 32MB; - Capacidade:1TB; - Areal	SEGUETE	UND	1	339,84	339,84	
71	HD SATA 2 TB 3,5 p/PC; Interface: SATA 6Gb / s; - Cache: 32MB; - Capacidade: 2TB; - Areal	SEGUETE	UND	1	439,89	439,89	
73	Kit para Tomada para Rede com Keystone CAT-5e 8 Vias (módulo com tampa 1 saída)	KOLOP	UND	1	18,03	18,03	
85	Organizador de cabo Horizontal 1U 19"; Guia para racks padrão 19"; Guia de cabo em aço,	AÇOMIL	UND	1	40,06	40,06	
86	Parafuso com porca gaiola para rack, c/ 12mm e rosca M5; - Parafuso com porca tipo	AÇOMIL	UND	1	1,00	1,00	
89/90	Patch Cord 3m Cat 5e; Patch Cord; PN-PC; Com plug modular RJ45. COTA PRINCIPAL 75%	IDEIA	UND	1	37,63	37,63	
93	Pendrive 32 GB usb 3.0; Capacidade de armazenamento: 32 GB; Taxa de transferência:	MULTILASER	UND	1	42,72	42,72	
96	Regua de Tomada 1U 19" c/ 8 Tomadas; - Régua PDU [Power distribution unit] para rack de	FORCE LINE	UND	1	74,03	74,03	
103/104	SSD 480 Gb; - Capacidade: 480 GB; - SATA III; - 2.5" 7 milímetros (Ultrasslim); Transferência;	MULTILASER	UND	1	429,87	429,87	
105	SUPORTE PARA MONITOR COM 2 GAVETAS: DIMENSÕES APROXIMADAS A X L X C: 11 X 38,5 X	SOUSA	UND	1	88,35	88,35	
106/107	Switch 16 portas Gigabit; Especificações: Certificação: FCC, CE, RoHS. Requisitos do Sistema:	MULTILASER	UND	1	414,82	414,82	
108	Switch 8 portas Gigabit - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/802.3ab/802.3x-	MULTILASER	UND	1	114,04	114,04	
109	Tampa cega com 1U de altura para rack 19 pol.; Tampa cega com 1U de altura para rack	AÇOMIL	UND	1	19,10	19,10	
110	Teclado com fio Soft Touch USB padrão ABNT2 USB. Característica: Teclas extra macias ao	BRISGT	UND	1	48,83	48,83	
SUBTOTAL						8.771,46	

PREFEITURA DE BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

ANEXO IV

CRIANÇA FELIZ						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
3/4	Computador Desktop (TIPO01); Computador completo que seja linha de fabricação	GOLDENTEC	UND	1	2.409,81	2.409,81
12/13	Impressora multifuncional laser com ciclo mensal de 100 mil cópias; Velocidade da CPU	HP	UND	1	3.219,84	3.219,84
14/15	Impressora multifuncional laser com ciclo mensal de 40 mil cópias; Visor LCD: 2 linha -	XEROX	UND	1	1.842,85	1.842,85
27/28	Nobreak 2000 VA; Entrada Bivolt / Saída 120V. Baterias seladas 6 x 7Ah / engate para	LACERDA	UND	1	1.783,83	1.783,83
29/30	Nobreak 720 VA. Tensão de Entrada: Bivolt - Tensão de Saída: 110V - Tipo de baterias ou	LACERDA	UND	1	449,89	449,89
45/46	TABLET; Configurações mínimas: SISTEMA ANDROID 8.0/8.1, 64 bits Processador - Número	SAMSUNG	UND	1	1.349,83	1.349,83
	SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA		UND			-
56	CABO USB PARA IMPRESSORA. Especificação: Transmissão de dados: 480 Mbps, Amacho x	IDEIA	UND	1	26,33	26,33
57	Cabo UTP2 4AWGX4P CAT.5E; Contendo 305m. Condutor Cobre nú com diâmetro nominal	FORCE LINE	CX	1	509,87	509,87
61/62	Estabilizador 500 VA; - Chave liga-desliga embutida; - 6 tomadas tripolares de saída; -	BRISGT	UND	1	160,02	160,02
69/70	HD SATA 1 TB 3,5 p/PC; Interface: SATA 6Gb / s; - Cache: 32MB; - Capacidade: 1TB; - Areal	SEGUETE	UND	1	339,84	339,84
71	HD SATA 2 TB 3,5 p/PC; Interface: SATA 6Gb / s; - Cache: 32MB; - Capacidade: 2TB; - Areal	SEGUETE	UND	1	439,89	439,89
73	Kit para Tomada para Rede com Keystone CAT-5e 8 Vias (módulo com tampa 1 saída)	KOLOP	UND	1	18,03	18,03
85	Organizador de cabo Horizontal 1U 19"; Guia para racks padrão 19"; Guia de cabo em aço,	AÇOMIL	UND	1	40,06	40,06
86	Parafuso com porca gaiola para rack, c/ 12mm e rosca M5; - Parafuso com porca tipo	AÇOMIL	UND	1	1,00	1,00
89/90	Patch Cord 3m Cat 5e; Patch Cord; PN-PC; Com plug modular RJ45. COTA PRINCIPAL 75%	IDEIA	UND	1	37,63	37,63
93	Pendriva 32 GB usb 3.0; Capacidade de armazenamento: 32 GB; Taxa de transferência:	MULTILASER	UND	1	42,72	42,72
96	Regua de Tomada 1U 19" c/ 8 Tomadas; - Régua PDU [Power distribution unit] para rack de	FORCE LINE	UND	1	74,03	74,03
103/104	SSD 480 Gb; - Capacidade: 480 GB; - Sata III; - 2.5" 7 milímetros (Ultralim); Transferência;	MULTILASER	UND	1	429,87	429,87
105	SUORTE PARA MONITOR COM 2 GAVETAS: DIMENSÕES APROXIMADAS A X L X C: 11 X 38,5 X	SOUZA	UND	1	88,35	88,35
105/107	Switch 16 portas Gigabit; Especificações: Certificação: FCC, CE, RoHS. Requisitos do Sistema:	MULTILASER	UND	1	414,82	414,82
108	Switch 8 portas Gigabit - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3u/802.3ab/802.3x -	MULTILASER	UND	1	114,04	114,04
109	Tampa cega com 1U de altura para rack 19 pol.; Tampa cega com 1U de altura para rack	AÇOMIL	UND	1	19,10	19,10
110	Teclado com fio Soft Touch USB padrão ABNT2 USB. Característica: Teclas extra macias ao	BRISGT	UND	1	48,83	48,83
SUBTOTAL						13.860,48

PREFEITURA DE
BALSAS
Continua a construção da cidade que queremos

ANEXO V

SEDES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VAL. UNIT	VAL TOTAL
3/4	Computador Desktop (TIPO 01); Computador completo que seja linha de fabricação	GOLDENTEC	UND	2	2.409,81	4.819,62
12/13	Impressora multifuncional laser com ciclo mensal de 100 mil cópias; Velocidade da CPU	HP	UND	1	3.219,84	3.219,84
14/15	Impressora multifuncional laser com ciclo mensal de 40 mil cópias; Visor LCD; 2 linha -	XEROX	UND	1	1.842,85	1.842,85
20/21	Monitor LED 19 polegadas Tamanho da Tela: 19" - Formato de Tela: 16:10 WideScreen - Res	AOC	UND	1	779,82	779,82
22/23	Monitor Led 27 Polegadas FULL HD; -Especificações Tamanho da Tela: 27"	HQ	UND	1	1.479,81	1.479,81
27/28	Nobreak 2000 VA; Entrada Bivolt / Saída 120V. Baterias seladas 6 x 7Ah / engate para	LACERDA	UND	1	1.783,83	1.783,83
29/30	Nobreak 720 VA. Tensão de Entrada: Bivolt - Tensão de Saída: 110V - Tipo de baterias ou	LACERDA	UND	1	449,89	449,89
34/35	Projektor: Mínimo de 5000 lumenS. Resolução nativa: 1920*1080px Lampada: Led Input	RICOH	UND	1	3.500,00	3.500,00
45/46	TABLET; Configurações mínimas: SISTEMA ANDROID 8.0/8.1. 64 bits Processador: - Número	SAMSUNG	UND	1	1.349,83	1.349,83
	SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA		UND			-
56	CABO USB PARA IMPRESSORA. Especificação: Transmissão de dados: 480 Mbps, Amacho x	IDEIA	UND	1	26,33	26,33
57	Cabo UTP 2 4AWG4P CAT.5E; Contendo 305m. Condutor Cobre nú com diâmetro nominal	FORCE LINE	CX	1	509,87	509,87
61/62	Estabilizador 500 VA; -Chave liga-desliga embutida; -6 tomadas tripolares de saída; -	BRISGT	UND	1	160,02	160,02
69/70	HD SATA 1 TB 3,5 p/PC; Interface: SATA 6Gb / s; - Cache: 32MB; - Capacidade: 1TB; - Areal	SEGUETE	UND	1	339,84	339,84
71	HD SATA 2 TB 3,5 p/PC; Interface: SATA 6Gb / s; - Cache: 32MB; - Capacidade: 2TB; - Areal	SEGUETE	UND	1	439,89	439,89
73	Kit para Tomada para Rede com Keystone CAT-5e 8 Vias (módulo com tampa 1 saída)	KOLOP	UND	1	18,03	18,03
85	Organizador de cabo Horizontal 1U 19"; Guia para racks padrão 19"; Guia de cabo em aço,	AÇOMIL	UND	1	40,06	40,06
86	Parafuso com porca gaiola para rack, c/ 12mm e rosca M5; - Parafuso com porca tipo	AÇOMIL	UND	1	1,00	1,00
89/90	Patch Cord 3m Cat 5e; Patch Cord; PH-PC; Com plug modular RJ45. COTA PRINCIPAL 75%	IDEIA	UND	1	37,63	37,63
93	Pendriva 32 GB usb 3.0; Capacidade de armazenamento: 32 GB; Taxa de transferência:	MULTILASER	UND	1	42,72	42,72
96	Regua de Tomada 1U 19" c/ 8 Tomadas; - Régua PDU (Power distribution unit) para rack de	FORCE LINE	UND	1	74,03	74,03
103/104	SSD 480 Gb; - Capacidade: 480 GB; - Sata III; - 2,5" 7 milímetros (Ultralim); Transferência;	MULTILASER	UND	1	429,87	429,87
105	SUPOORTE PARA MONITOR COM 2 GAVETAS: DIMENSÕES APROXIMADAS AX L X C: 11 X 38,5 X	SOUSA	UND	1	88,35	88,35
106/107	Switch 16 portas Gigabit; Especificações: Certificação: FCC, CE, RoHS. Requisitos do Sistema:	MULTILASER	UND	1	414,82	414,82
108	Switch 8 portas Gigabit - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3u/802.3ab/802.3x -	MULTILASER	UND	1	114,04	114,04
109	Tampa cega com 1U de altura para rack 19 pol.; Tampa cega com 1U de altura para rack	AÇOMIL	UND	1	19,10	19,10
110	Teclado com fio Soft Touch USB padrão ABNT2 USB. Característica: Teclas extra macias ao	BRISGT	UND	1	48,83	48,83
SUBTOTAL						22.029,92
TOTAL						92.298,04

ADAO GOMES Assinado de forma digital
por ADAO GOMES
MAIA:805136 MAIA:8051369349
97349 09:16:49 -03'00'